

QUARTO TERMO ADITIVO / ano de 2021 ao contrato nº 02/2017 de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento do tipo Nobreak, compreendendo o fornecimento de toda mão-de-obra, peças e materiais para os equipamentos pertencentes à ALF/Itajaí, firmado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal e a empresa Virtual Infraestrutura e Energia Ltda ME, CNPJ nº 08.144.338/0001-29.

Processo nº 10909.720245/2017-33

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Senhor **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Virtual Infraestrutura e Energia Ltda ME**, CNPJ 08.144.338/0001-29, estabelecida na Rua São Paulo, 728 - Bucarein, Joinville/SC - 89202-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seu sócio, o senhor **Leandro Nalin Guarido**, portador da carteira de identidade RG nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/SP, CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04/ ano de 2021 ao CONTRATO Nº 02/2017**, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual de **01/06/2021 a 31/05/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 2.220.00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**, correspondente a 5% do valor anual do Contrato, na modalidade, prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 44.400,00**(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de pedir reajuste, conforme determina a Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE00233	171552	171552	0150251030	339039	170172	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Central de Compras do Governo Federal, consoante o disposto no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Adjunto da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação

deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Responsável Legal da CONTRATANTE

■ ■ ■

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Dilvana Aparecida de Souza Sebastião
CPF: ■■■■■■■■■■■■

Nome: Jaqueline Becker Rank
CPF: ■■■■■■■■■■■■

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 31/03/2021 16:43:55 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo Quarto Termo Aditivo ass.pdf

▼ Assinatura por CN=LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO:31108533884, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▼ Caminho de certificação

▼ CN=LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO:31108533884, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 09/12/2020 10:51:59 BRT
Aprovado até 09/12/2021 10:51:59 BRT

▼ CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 19/12/2016 14:29:42 BRT
Aprovado até 20/02/2029 14:29:42 BRT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
Obtida Offline

AVALIE ESTE
SERVIÇOFECHAR
ELEMENTOS

Data de publicação
Próxima atualização

31/03/2021 16:26:01 BRT
31/03/2021 17:26:01 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	12/03/2021 15:00:06 BRT
Próxima atualização	10/06/2021 15:00:06 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	10/03/2021 16:26:49 BRT
Próxima atualização	08/06/2021 16:26:49 BRT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdContentType	Aprovado
IdMessageDigest	Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Não verificado
------------------------	----------------

AVALIE ESTE
SERVIÇO

FECHAR
ELEMENTOS